

## 2ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Edital Concorrência 039/2024

Às 14h30min do dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para a 1ª análise das Propostas Comerciais, em atenção ao Edital Concorrência 039/2024, tipo Menor percentual único de acréscimo por lote, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/SC EM CANOINHAS, BLUMENAU, LAGUNA, SÃO BENTO DO SUL, ESTREITO, PRAINHA, SÃO JOÃO BATISTA, BRUSQUE, TIJUCAS, HOTEL CACUPÉ, TUBARÃO, SÃO JOAQUIM E PALHOÇA”**. As empresas participantes são 1) CRISTIANE MALVINA AMARAL BREHM LUIZ ME; 2) JAMES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA; 3) DUDA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA; 4) COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS DO EDER LTDA; 5) INDIANA FRUTAS E VERDURAS LTDA; 6) CONSTANTE E NASCIMENTO LTDA e 7) VALDECIR BECKER E CIA LTDA. Conforme ata publicada em 05/09/2024, foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais. Foi aberto, ainda, o envelope de habilitação das licitantes arrematantes dos lotes. Todas as documentações foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. As empresas Valdecir Becker e Cia Ltda. e Constante e Nascimento Ltda. manifestaram quanto a participação da licitante Duda Comércio de Frutas e Verduras Ltda., novamente sendo arrematante em alguns lotes, sem justificativa de abertura de uma nova licitação. Conforme registrado n RETIFICATIVO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS E DISPUTA DE LANCES E ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, publicada no site do Sesc/SC em 12/09/2024, a Comissão Permanente de Licitação **retificou** os lances ofertados para os Lotes 3, 11 e 13. A documentação de habilitação foi analisada e as licitantes foram habilitadas. Após esta análise, o certame foi encaminhado para a Gerência Administrativa que emitiu o parecer publicado na 1ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, disponibilizado em 01/10/2024 no site do Sesc/SC. A Gerência Administrativa informou, ainda, quanto à aplicação da penalidade de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com o Sesc/SC pelo período de 03 (três) anos, imposta à licitante DUDA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA. A licitante INDIANA FRUTAS E VERDURAS LTDA foi convocada a apresentar documentação complementar em atenção a sua habilitação técnica, até a data de 03/10/2024, o que não foi atendido. Com base na documentações, propostas comerciais e parecer técnico, a Comissão Permanente de Licitação decide:

1) **DESCCLASSIFICAR** do certame a empresa abaixo

- **INDIANA FRUTAS E VERDURAS LTDA**

Florianópolis, 04 de outubro de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**